

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO



DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar São Francisco de Assis
CNPJ: 43.962.323/0001-79

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é acolher e garantir proteção integral do idoso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover a garantia de direito às políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Fornecimento do auxílio emergencial para o enfrentamento ao Covid-19, garantindo maior segurança aos idosos, que são considerados grupo de risco na atual situação.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Organização da Sociedade Civil Lar São Francisco de Assis executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 9.977 de 27 de Maio de 2020 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender



pessoas idosas, com mais de sessenta anos, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho.

O recurso será exclusivamente utilizado para cofinanciamento emergencial ao enfrentamento a pandemia de Covid-19, conforme Resolução SEDS – 10, de 08 de maio de 2020 e de acordo com a publicação no Diário Oficial, que consta na página 11 do processo, direcionando a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos reais).

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados na Lei de Subvenção Municipal foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 14 de maio de 2020, anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar São Francisco de Assis presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à idosos, com as finalidades de internar, proteger, vestir e sustentar, gratuitamente pessoas de ambos os sexos com mais de sessenta anos de idade, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho, sem distinção de raça, cor ou religião, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara/SP, 02 de junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social